



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0903.01/2023

CONTRATO Nº. 10.03.01/2023

**UNIDADE ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.33.00

DATA DA DISPENSA: 09 DE MARÇO DE 2023

DATA DA CONTRATAÇÃO: 10 DE MARÇO DE 2023

ORDENADOR(A) DE DESPESA: MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

EMPRESA CONTRATADA: BRASIL E MATOS LTDA

RESPONSÁVEL: MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA

MARÇO/2023



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, por seu representante signatário, necessita efetuar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, contemplando as seguintes atividades:

- a) contratação de prestação de serviço de emissão de passagens aéreas na forma de bilhetes e/ou E-Tickets para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)	VALOR DO SERVIÇO A SER AGENCIADO
01	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NA RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL	R\$- 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)	

TIPO DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR SERVIÇO DE AGENCIAMENTO (REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO)

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Emissão de bilhetes e/ou E-Tickets de passagens aéreas, devendo ser contratada a Empresa licitante que apresentar menor preço pelo valor dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, excluindo taxas de embarque, e melhores condições de prestação de serviço, de forma a garantir a imediata aquisição de passagens aéreas pelo menor preço oferecido pelas Companhias Aéreas, garantindo a correta aplicação de todos os descontos legalmente assegurados.

As passagens emitidas no formato Ida e volta contarão como única transação e corresponderão a uma única taxa de agenciamento.

A propósito, cuidamos de providenciar as cotações de preços, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e publicamos o aviso com o referido objeto no site oficial da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia 28 de fevereiro de 2023.





Decorrido o prazo da publicação, avaliamos as propostas apresentadas e a de menor preço foi da empresa **BRASIL E MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.623.949/0001-48, com sede na Rua Auri Brasil, nº 100, Sala 01, Bairro: Presidente Costa e Silva, Mossoró - Rio Grande do Norte - CEP: 59.625-260, subscrita pelo representante legal, o Sr. **Maxwell Alves de Oliveira**, na qualidade de sócio Gerente, portador do CPF nº 074.897.724-43, conforme demonstrado na planilha abaixo:

Unidade Administrativa	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)	VALOR DO SERVIÇO A SER AGENCIADO
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NA RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AERÉAS PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL	R\$- 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)	70,00 (setenta reais) por serviço de agenciamento

TIPO DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR SERVIÇO DE AGENCIAMENTO (REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO)

Os recursos para custear as despesas com as pretendidas contratações já estão assegurados no nosso orçamento e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal	3.3.90.39.00

Com o advento da nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu art. 75, inciso II, o referido valor, por ser inferior a **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, por Unidade Gestora (vide **DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**), no nosso entendimento, pode ser o caso de se formalizar a contratação direta, por dispensa de licitação.

Depois, solicitamos a apresentação da documentação da empresa detentora da proposta de menor valor, de acordo com as exigências constantes do projeto básico, em anexo. Os documentos apresentados foram analisados e constatamos que a empresa está devidamente regular.

Nesta oportunidade, estamos juntando, também, cópia do aviso de publicação, as propostas de preços e o mapa comparativo dos preços ofertados.

Em face da classificação da proposta mais vantajosa e da aferição da regularidade da empresa, o que poderá ser observado cuidamos de formalizar o ato da dispensa de licitação no qual anexamos a minuta do futuro contrato a ser celebrado para atendimento da demanda que ora se apresenta.





CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



Assim, encaminhamos o processo com toda documentação e expedientes aqui citados, em anexo, para apreciação de vossa senhoria, que deverá nos retornar, com brevidade, com parecer jurídico sucinto, fundamentado e conclusivo acerca do pleito ora demandado.

Tabuleiro do Norte-Ce, 08 de março de 2023.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45



RUA MAIA ALARCON, N° 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. DOS SERVIÇOS: contratação de prestação de serviço de emissão de passagens aéreas na forma de bilhetes e/ou E-Tickets para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme tabela de valores abaixo, a saber:

2.1.1. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

a) Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)
01	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NA RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL	R\$- 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

TIPO DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR SERVIÇO DE AGENCIAMENTO (REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO)

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

2.2 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Emissão de bilhetes e/ou E-Tickets de passagens aéreas, devendo ser contratada a Empresa licitante que apresentar menor preço pelo valor dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, excluindo taxas de embarque, e melhores condições de prestação de serviço, de forma a garantir a imediata aquisição de passagens aéreas pelo menor preço oferecido pelas Companhias Aéreas, garantindo a correta aplicação de todos os descontos legalmente assegurados.

As passagens emitidas no formato Ida e volta contarão como única transação e corresponderão a uma única taxa de agenciamento.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e respectivos elementos de despesas:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
------------------------	----------------------	---------------------



Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	de	0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal	3.3.90.39.00
--	----	---	--------------

5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.5. O Contratante ao necessitar de emissão de passagem aérea, deverá requisitar por escrito e/ou Fone/Fax (ou e-mail) a emissão do respectivo E-Tickets e/ou bilhetes, à Empresa Contratada, fazendo a entrega do documento a um dos postos da Contratada;

6.6. Comunicar à Contratada, qualquer alteração ocorrida em data e horários das passagens já emitidas;

6.7. Informar, por escrito e/ou Fone/Fax (ou e-mail), os casos de não utilização de trechos de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento, devendo o reembolso do mesmo ser de acordo com a legislação vigente determinada pela ANAC – Agencia Nacional de Aviação Civil;

6.8. Receber e atestar as faturas apresentadas pela Contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

7.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

7.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;



- 7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 7.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte;
- 7.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 7.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 7.12. A Contratada deverá atender todas as requisições de emissão de passagem aérea, formuladas pelo Contratante, as quais deverão ser por escrito e devidamente assinadas de acordo com a determinação do(a) Ordenador(a) de despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte ou a quem couber, que para tanto designará funcionário para tais atribuições.
- 7.13. Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, a Contratada deverá atender à requisição de emissão de passagem aérea formulada verbalmente pela determinação do(a) ordenador(a) de despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte ou a quem couber, que para tanto designará funcionário para tais atribuições.
- 7.14. Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de vôos pela companhia aérea, onde haja emissão de passagem a ser paga pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, ficando obrigada a providenciar outro vôo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o vôo anterior escolhido.
- 7.15. Emitir passagens aéreas, a serem pagas pela Contratada, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;
9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 – Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

9.4.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem a **DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais**;

9.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.5.1. Declaração expressa, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10 – PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos E-Tickets e/ou bilhetes aéreos emitidos dar-se-á até 24 horas após a apresentação da Nota Fiscal/fatura e a devida comprovação da regularidade fiscal por parte da contratada. A fatura deverá conter os valores indicados na proposta, incidente no faturamento total das tarifas, com o respectivo valor em real, assim como o valor dos bilhetes com a indicação dos descontos promocionais

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal;
- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- indicação precisa do valor estimado da contratação e do valor serviço de agenciamento, nos moldes da planilha disposta abaixo do item 10.4 deste projeto. Nos referidos valores já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, tributos e demais encargos, inclusive os relativos a transporte, quando for o caso, que correrão por conta da licitante vencedora;
- caso a licitante possua filiais e/ou balcões de atendimento, deverá fornecer relação dos endereços dos mesmos. A não existência de filiais e/ou balcões de atendimento, ou a sua não indicação, não acarretará a desclassificação do proponente.

10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO (R\$)	VALOR DO SERVIÇO A SER AGENCIADO
01	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NA RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL	R\$- 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)	R\$ XXXXXX (_____)

10.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, localizado na Rua Maia Alarcon, nº 371, Centro em Tabuleiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: cmtabuleiro@yahoo.com.br.

Tabuleiro do Norte-CE, 28 de fevereiro de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 03 de março de 2023. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-CE, localizado na Rua Maia Alarcon, nº 371, Centro em Tabuleiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: cmtabuleiro@yahoo.com.br.

Segue Projeto Básico anexo do presente aviso.

Tabuleiro do Norte-CE, 28 de fevereiro de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

Impressão

**Dados Básicos**

Número	28.02.01/2023
Exercício	2023
Data Publicação	28/02/2023
Data da Licitação	03/03/2023 13:00:00
Modalidade	Dispensa
Tipo	Menor preço
Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMNETO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Fundamentação Legal	LEI Nº 14.133/2021
Responsável	MARIA ALCIONE DE OLIVEIRA

Forma de Publicação

MURAL MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE 28-02-2023

Licitantes**Orgãos**

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Arquivos Anexos



1-PUBLICAÇÃO E PROJETO (/files/licitacoes/237.pdf)



2-EDEREÇOS PARA ENVIO DE PROPOSTAS (/files/licitacoes/238.pdf)





BRASIL & MATOS
VIAGENS E TURISMO



A CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE CE

PROPOSTA DE PREÇO DO SERVIÇO PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AEREAS

Brasil e Matos Ltda, inscrita no CNPJ – 00623949/0001-48, sediada na Rua Aury Brasil, 100 Bairro Presidente Costa e Silva/Mossoró-RN, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. Maxwell Alves de Oliveira portador do CPF nº 074.897.724-43, vem apresentar sua proposta de serviços conforme segue abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R\$	VALOR DO SERVIÇO A SER AGENCIADO R\$
01.	Serviços de agenciamento na reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para todo território nacional.	R\$ 57.000,00 (Cinquenta E sete mil reais)	R\$ 70.00 (Setenta reais)

Na presente proposta já estão inclusos todas as taxas e impostos.

Validade de 60(Sessenta dias)

Sendo só para o momento aguardamos retorno na certeza que poderemos prestar-lhes um excelente serviço.

Mossoró Rn 02 de março de 2023

Atenciosamente
Brasil e Matos LTDA
CNPJ: 00.623.949/0001-48
Maxwell Alves Oliveira
Sócio Gerente

Brasil e Matos Ltda.- ME CNPJ(MF) 00.623.949/0001-48
Rua Aury Brasil, 100 – Pres. Costa e Silva – Mossoró/RN
E-mail: diretoria@brasilematos.tur.br Contato (84) 3317-5107



A CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE CE

Apresentamos abaixo nossa proposta para atender a essa conceituada instituição

FORNECEDOR: WRT OPERADORA DE TURISMO	
CNPJ/CPF: 10.346.720/0001-67	
RAZÃO SOCIAL: WRT-VIAGENS E TURISMO LTDA	
ENDEREÇO: AV DAS ALAGOAS 358	
CIDADE: NATAL RN	CEP: 59.086.200
PESQUISA Nº 033	
, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA	

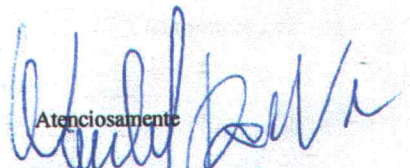
Item	Descrição	Valor estimado do contrato R\$	Valor do serviço a ser agenciado
01	Serviços de agenciamento na reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para todo território nacional.	R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)	R\$ 82.00 (Oitenta e dois reais)

Validade da nossa proposta é de 60 (Sessenta dias)

Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos nada mais tendo a acrescentar

Certos de contarmos com vossa habitual atenção agradecemos pela atenção.

Natal/Rn 02 de março de 2023

Atenciosamente

WRT - Viagens e Turismo Ltda
Wendel Raiva
Sócio Gerente



A CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Proposta de preços para emissão de passagens aéreas

FORNECEDOR: LIDER VIAGEN E-TURISMO	
CNPJ/CPF: 17.666.877/0001-19	
RAZÃO SOCIAL: PAIVA & SILVA LTDA ME	
ENDEREÇO: Avenida Independência 1.730	
CIDADE: Pau dos Ferros	CEP:59.900.000
PESQUISA Nº 014/2021	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA	

Item	Descrição	Valor estimado do contrato. R\$	Valor do Serviço a ser agenciado
01	Serviços de agenciamento na reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para todo território nacional.	57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)	78.00 (Setenta e oito reais)

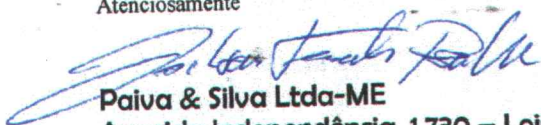
Validade da proposta: 60 dias

Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

Sendo só para o momento ficamos no aguardo de um breve retorno

Pau dos Ferros/RN, 02 março de 2023

Atenciosamente


Paiva & Silva Ltda-ME
Avenida Independência, 1.730 – Loja 02
Telefone/Fax: (84) 3351-4247
Centro – Pau dos Ferros/RN
Inscrição CNPJ: 17.666.877/0001-19



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO (R\$)	BRASIL & MATOS VALOR DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO	WRT VALOR DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO	PAIVA & SILVA VALOR DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NA RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL	R\$- 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)	R\$ 70,00	R\$ 82,00	R\$ 78,00

EMPRESAS:

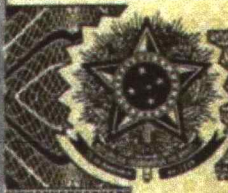
BRASIL & MATOS LTDA
WRT VIAGENS E TURISMO LTDA
PAIVA & SILVA LTDA ME

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte recomenda que o Contrato seja celebrado com a Empresa **BRASIL & MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 00.623.949/0001-48, que apresentou o menor valor do Serviço de Agenciamento de R\$ 70,00 (setenta reais) com valor global máximo estimado de contratação de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) conforme tabela acima, sendo, classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados para a referida análise.

Limoeiro do Norte-Ce, 08 de março de 2023.


Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CMTN
Fis.: 16
27/10/19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
002536522 ITEP RN

CPF DATA NASCIMENTO
074.897.724-43 23/05/1989

FILIAÇÃO
**FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
MARIA ALVES DE SOUZA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
04776393005

VALIDADE
23/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
07/10/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1821921842

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
MOSSORO, RN

DATA EMISSÃO
24/06/2019

José Montez Carlos Godaio
José Montez Carlos Godaio
Coordenador de Registro de Condutoras - Detran/RN

**04890862156
RN705771040**

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO NORTE

PROIBIDO PLASTIFICAR
1821921842

DENATRAN CONTRAN

DFAC ALAP AM BALE ES GO MA MT MS MG PR RJ PA PE



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE
BRASIL E MATOS LTDA-ME
CNPJ Nº 00.623.949/0001-48**

MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Natural de Mossoró-RN, data de nascimento, 23/05/1989, CNH nº 04776393005, DETRAN/RN, expedida em, 21/05/2014, portador do CPF/MF nº 074.897.724-43, RG sob nº 002536522-ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Herculano Couto, 1522, Barrocas, CEP: 59.621-060, Mossoró/RN, e **SUELI LINS MATOS DOS SANTOS**, Brasileira, Casada, sob o regime de comunhão parcial de Bens, Empresária, Natural de Acajutiba-BA, data de nascimento 26/04/1955, CPF/MF nº 155.945.565-91, RG sob nº 01.006.114-27-SSP-BA, expedida em, 18/05/2016, residente e domiciliada na Rua Rosineide Alves Medeiros, 100, Presidente Costa e Silva CEP: 59.625-255, Mossoró/RN, únicos sócios da empresa, **BRASIL E MATOS LTDA-ME**, com sede na Rua Auri Brasil, 100, Sala, 01, Presidente Costa e Silva, CEP: 59.625-260, Mossoró/RN, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o NIRE nº **24200245791**, e sua última alteração arquivada sob nº 20170209962, em, 19/05/2017, inscrita no CNPJ sob nº **00.623.949//0001-48**, resolvem assim, através do presente instrumento, alterar, e consolidar o Contrato Social e Aditivos, mediante as seguinte cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sócia quotista **SUELI LINS MATOS DOS SANTOS**, já qualificada, retira-se desta sociedade, cedendo e transferindo por venda suas quotas de capital para a nova sócia, a Sra. **ILDETE JAQUELINA FREITAS DE MORAIS**, Brasileira, Solteira, Empresária, Natural de Apodi-RN, data de nascimento, 14/02/1975, CNH nº 00651060078, DETRAN/RN, expedida em, 10/11/2014, portadora do CPF/MF nº 812.297.804-59, RG sob nº 1294023-ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Tarcilio Vidal, 175, Aeroporto, CEP: 59.607-350, Mossoró/RN, no valor de R\$: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), dividido em 25.000 (Vinte e Cinco Mil), quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (Um Real), cada uma, recebendo desta a respectiva importância em moeda corrente nacional do país, ora admitida na sociedade, e o restante correspondente a R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil), quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (Um Real), cada uma, para o sócio, já qualificado, **MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA**.

Parágrafo Primeiro: A Sócia **SUELI LINS MATOS DOS SANTOS**, já qualificada e que se retira neste ato da presente sociedade, declara nada mais ter a receber ou reclamar, presente ou futuramente, seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhe aqui plena, geral, raza e irrevogável quitação, desistindo, ao mesmo tempo, de qualquer direito a valorização do fundo de comercio.

Parágrafo Segundo: Os Sócios remanescentes **MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA** e **ILDETE JAQUELINA FREITAS DE MORAIS**, já qualificados, ficam sub-rogados em todos os direitos e obrigações, inclusive pelo resultado das operações realizadas a partir do próximo Balanço, a ser levantado em 31 de Dezembro de 2018, ficando assim a Sócia retirante, livre e desembaraçada de quaisquer responsabilidades.

Sueli Lins Matos dos Santos

Ildele Freitas de Moraes



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 16:08 SOB Nº 20180009567.
PROTOCOLO: 180009567 DE 10/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800130672. NIRE: 24200245791.
BRASIL E MATOS LTDA ME

Alexandre Pinto Varela
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 15/01/2018
www.redesim.rn.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social da sociedade que é de R\$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), permanece inalterado, e totalmente integralizado em moeda corrente do país, e será distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) O Sócio **MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA**, que possui o capital de 5.000 (Cinco Mil), quotas no valor nominal de R\$: 1,00 Um Real cada uma, totalizando R\$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, eleva seu capital para 25.000 (Vinte e Cinco Mil), quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (Um Real), cada uma, totalizando R\$: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), sendo que as 20.000 (Vinte Mil), quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (Um Real), cada uma, totalizando R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais), aquisição esta, através de compra, a sócia, já qualificada, que ora se retira da sociedade, Sr^a. **SUELI LINS MATOS DOS SANTOS**, que será integralizado em moeda corrente do país, em 20 (Vinte) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$: 1.000,00 (Um Mil Reais), cada uma, iniciando-se em 30 de Janeiro de 2018, término em 30 de Agosto de 2019.

b) A Nova Sócia, ora admitida, **ILDETE JAQUELINA FREITAS DE MORAIS**, que possui o capital de 25.000 (Vinte e Cinco Mil), quotas no valor nominal de R\$: 1,00 Um Real cada uma, totalizando R\$: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), aquisição esta, através de compra, a sócia, já qualificada, que ora se retira da sociedade, Sr^a. **SUELI LINS MATOS DOS SANTOS** que será integralizado em moeda corrente do país, em 20 (Vinte) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$: 1.250,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais), cada uma, iniciando-se em 30 de Janeiro de 2018 e término em 30 de Agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A Administração da sociedade caberá ao Sócio **MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA**, que assinara isoladamente, com poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial; vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Contrato Social e Aditivos não modificadas pela presente alteração contratual nº 04, a vista das modificações ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

Sueli Lins Matos dos Santos

Ildele Freitas de Moraes



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 16:08 SOB Nº 20180009567
PROTOCOLO: 180009567 DE 10/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800130672. NIRE: 24200245791.
BRASIL E MATOS LTDA ME

Alexandre Pinto Varela
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 15/01/2018
www.recdesim.rn.gov.br



CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em **29/05/1995**, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao Sócio **MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA**, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os administradores, observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Contrato Social em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Mossoró/RN, 08 de Janeiro de 2018.


MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA


SUELI LINS MATOS DOS SANTOS


ILDETE JAQUELINA DE FREITAS MORAIS



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 16:08 SOB Nº 20180009567.
PROTOCOLO: 180009567 DE 10/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800130672. NIRE: 24200245791.
BRASIL E MATOS LTDA ME

Alexandre Pinto Varela
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 15/01/2018
www.redesim.rn.gov.br



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BRASIL E MATOS LTDA ME - CNPJ nº 00.623.949/0001-48

MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Natural de Mossoró-RN, data de nascimento, 23/05/1989, CNH nº 04776393005, DETRAN/RN, expedida em, 21/05/2014, portador do CPF/MF nº 074.897.724-43, RG sob nº 002536522-ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Herculano Couto 1522, Barrocas, CEP: 59.621-060, Mossoró/RN, e **ILDETE JAQUELINA FREITAS DE MORAIS**, Brasileira, Solteira, Empresária, Natural de Apodi-RN, data de nascimento, 14/02/1975, CNH nº 00651060078, DETRAN/RN, expedida em, 10/11/2014, portadora do CPF/MF nº 812.297.804-59, RG sob nº 1294023-ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Tarcilio Vidal, 175, Aeroporto, CEP: 59.607-350, Mossoró/RN, Únicos Sócios da Sociedade empresaria Limitada **BRASIL E MATOS LTDA - ME**, com sede na Rua Auri Brasil, 100, Sala 01, Presidente Costa e Silva, CEP: 59.625-260, Mossoró/RN, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o **NIRE nº 24200245791**, em, 29/05/1995, e sua última Alteração Contratual nº 03, em, 19/05/2017, sob nº 20170209962, inscrita no CNPJ sob nº 00.623.949/0001-48, resolve assim, consolidar o Contrato Social e seu último Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BRASIL E MATOS LTDA - ME**, com sede na Rua Auri Brasil, 100, Sala, 01, Presidente Costa e Silva, CEP: 59.625-260, Mossoró-RN, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob **NIRE nº 24200245791**, e sua última alteração, nº 03, arquivada em, 19/05/2017, sob nº 20170209962, inscrita no CNPJ sob nº 00.623.949/0001-48.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como objetivo a exploração de:

CNAE'S	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO
79.11-2/00	Agências de Viagens
79.12-1/00	Operadores turísticos
79.90-2/00	Serviços de Reservas e de Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital Social que é de R\$: **50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), dividido em **50.000** (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALORES R\$:
ILDETE JAQUELINA DE FREITAS MORAIS	25.000	50:00%	25.000,00
MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA	25.000	50:00%	25.000,00
TOTALIZANDO	50.000	100:00%	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e a preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sueli Hirao Matos dos Santos
Moraes

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 16:08 SOB Nº 20180009567
 PROTOCOLO: 180009567 DE 10/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800130672. NIRE: 24200245791.
 BRASIL E MATOS LTDA ME



Alexandre Pinto Varella
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 15/01/2018
 www.redesim.rn.gov.br



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BRASIL E MATOS LTDA ME – CNPJ nº 00.623.949/0001-48

MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Natural de Mossoró-RN, data de nascimento, 23/05/1989, CNH nº 04776393005, DETRAN/RN, expedida em, 21/05/2014, portador do CPF/MF nº 074.897.724-43, RG sob nº 002536522-ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Herculano Couto 1522, Barrocas, CEP: 59.621-060, Mossoró/RN, e **ILDETE JAQUELINA FREITAS DE MORAIS**, Brasileira, Solteira, Empresária, Natural de Apodi-RN, data de nascimento, 14/02/1975, CNH nº 00651060078, DETRAN/RN, expedida em, 10/11/2014, portadora do CPF/MF nº 812.297.804-59, RG sob nº 1294023-ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Tarcilio Vidal, 175, Aeroporto, CEP: 59.607-350, Mossoró/RN, Únicos Sócios da Sociedade empresaria Limitada **BRASIL E MATOS LTDA – ME**, com sede na Rua Auri Brasil, 100, Sala 01, Presidente Costa e Silva, CEP. 59.625-260, Mossoró/RN, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o **NIRE nº 24200245791**, em, 29/05/1995, e sua última Alteração Contratual nº 03, em, 19/05/2017, sob nº 20170209962, inscrita no CNPJ sob nº 00.623.949/0001-48, resolve assim, consolidar o Contrato Social e seu último Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BRASIL E MATOS LTDA - ME**, com sede na Rua Auri Brasil, 100, Sala, 01, Presidente Costa e Silva, CEP: 59.625-260, Mossoró-RN, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob **NIRE nº 24200245791**, e sua última alteração, nº 03, arquivada em, 19/05/2017, sob nº 20170209962, inscrita no CNPJ sob nº 00.623.949/0001-48.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como objetivo a exploração de:

CNAE'S	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO
79.11-2/00	Agências de Viagens
79.12-1/00	Operadores Turísticos
79.90-2/00	Serviços de Reservas e de Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital Social que é de R\$: **50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), dividido em **50.000** (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALORES R\$:
ILDETE JAQUELINA DE FREITAS MORAIS	25.000	50:00%	25.000,00
MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA	25.000	50:00%	25.000,00
TOTALIZANDO	50.000	100:00%	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e a preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sueli Lima Matos dos Santos
 Freitas



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 16:48 SOB Nº 20180009567
 PROTOCOLO: 180009567 DE 10/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800130672. NIRE: 24200245791.
 BRASIL E MATOS LTDA ME

Alexandre Pinto Varella
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 15/01/2018
 www.redesim.rn.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.623.949/0001-48 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/05/1995	
NOME EMPRESARIAL BRASIL E MATOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) B & M VIAGENS E TURISMO					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R AURI BRASIL		NÚMERO 100	COMPLEMENTO SALA 01		
CEP 59.625-260	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE COSTA E SILVA	MUNICÍPIO MOSSORO		UF RN	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOMARIADIAS2013@GMAIL.COM			TELEFONE (84) 8778-3229		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2023** às **17:58:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRASIL E MATOS LTDA**
CNPJ: **00.623.949/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:44:17 do dia 15/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2023.

Código de controle da certidão: **B757.0A7B.11FD.983C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7699214
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **BRASIL E MATOS LTDA**
CNPJ: **00.623.949/0001-48** Inscrição Estadual: **20.072.147-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **02/01/2023** às **15:48:32** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **186.218.104.169**.

Validade até **01/05/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria da Fazenda
Diretoria da Receita Municipal



Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal No. -

Número 296.397

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, conforme Artigo 329 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional e Artigo 328 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal e nos termos dos artigos 2º, I e 3º da Portaria nº 008/2013-SEFAZ.

Contribuinte: BRASIL E MATOS LTDA - ME

C.N.P.J.: 00.623.949/0001-48

Inscrição no CMC: 003.153-4

Certidão Válida por 60 dias

Mossoró, 15 de FEVEREIRO de 2023

Código de Validação: PUIZ70722

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeiturademossoro.com.br>, pelo agente recebedor.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.623.949/0001-48
Razão: BRASIL E MATOS LTDA ME
Social:
Endereço: RUA AURI BRASIL 100 SALA 01 / PRESIDENTE COSTA E / MOSSORO / RN
/ 59625-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2023 a 03/03/2023 ✓

Certificação Número: 2023020200323675474259

Informação obtida em 14/02/2023 18:50:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.623.949/0001-48
Razão Social: BRASIL E MATOS LTDA ME
Endereço: RUA AURI BRASIL 100 SALA 01 / PRESIDENTE COSTA E / MOSSORO / RN / 59625-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2023 a 10/04/2023

Certificação Número: 2023031201510632463515

Informação obtida em 17/03/2023 11:08:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASIL E MATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.623.949/0001-48

Certidão nº: 45352602/2022

Expedição: 14/12/2022, às 17:27:09

Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASIL E MATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.623.949/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n - Centro.
Mossoró - RN, CEP: 59.600 - 690.
CNPJ n° 08.208.597/0001 -76

A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mossoró (CMM), Estado do Rio Grande do, na pessoa do Sr. **Francimar Honorato dos Santos**, na qualidade de **Diretor Geral da CMM** para fins de comprovação na participação em licitações públicas, fundamentada pelo Art. 30, inciso II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

ATESTA:

Que a Empresa **BRASIL E MATOS VIAGENS E TURISMO - ME**, inscrita no CNPJ sob n° **00.623.949/0001-48**, sediada na Rua Aury Brasil, 100 - Pres. Costa e Silva - Mossoró/RN forneceu a este Casa Legislativa, por meio do Contrato Administrativo n° 017/2020, oriundo do Pregão Presencial n° 010/2020, conforme quadro descritivo abaixo:

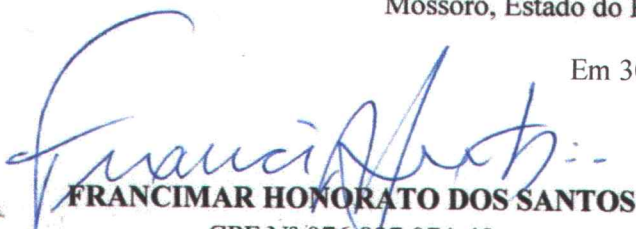
Serviços de passagens aéreas nacionais Remuneração de Agente de Viagem - RAV
Serviço de cancelamento e remarcações. Remuneração do Agente de Viagem - RAV
Valor estimado com passagens (R\$) Para serviços de passagens nacionais
Valor estimado com passagens (R\$) Para serviços de cancelamento e remarcações

Os serviços foram fornecidos com êxito, cumprindo fielmente com todas as disposições pré-estabelecidas no instrumento contratual.

PARA O PRESENTE, DECLARO VERDADE E DOU FÉ.

Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte

Em 30 de Janeiro de 2023


FRANCIMAR HONORATO DOS SANTOS
CPF N° 076.837.074-49
Diretor Geral da CMM



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)



Exercício: 2022

Ano Calendário: 2021

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial BRASIL E MATOS LTDA	CNPJ da Matriz 00.623.949/0001-48
Data da Abertura no CNPJ 29/05/1995	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 22/03/2022 12:01:47
Número do Recibo 02.07.22081.0170851-0
Autenticação 00261.62179.39592.49207



Declaração de Informações Socioeconômicas e

Fiscais (DEFIS)



Declaração Original

Exercício 2022

Ano-Calendário 2021

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 00.623.949/0001-48
Nome empresarial: BRASIL E MATOS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 29/05/1995
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	1
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	1
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 074.897.724-43

Nome: MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	50,00%

Número da Declaração: 006239492021001

Autenticação: 00261.62179.39592.49207

Número do Recibo: 02.07.22081.0170851-0

Página 1



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

CPF do sócio: 812.297.804-59

Nome: ILDETE JAQUELINA FREITAS DE MORAIS

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 00.623.949/0001-48 UF: RN

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 300,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 200,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00

Número da Declaração: 006239492021001

Autenticação: 00261.62179.39592.49207

Número do Recibo: 02.07.22081.0170851-0

Página 2



ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 3.250,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-



4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 22/03/2022 12:01:47

Número do Recibo: 02.07.22081.0170851-0

Autenticação: 00261.62179.39592.49207

Número da Declaração: 006239492021001
Autenticação: 00261.62179.39592.49207

Número do Recibo: 02.07.22081.0170851-0
Página 4



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Data Emissão
04/03/2023

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: **5399270/2023**

FOLHA 1/2

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome: BRASIL E MATOS LTDA
CPF/CNPJ: 00.623.949/0001-48
RG:
Endereço: Rua Auri Brasil, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, 59625-260
Data Nascimento:
Nome Mãe:
Nome Pai:

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 04/03/2023 07:44. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Data Emissão
04/03/2023

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: **5399270/2023**

FOLHA 2/2

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 7b4a84120439c9afede9cb2615fb495e

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:
<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Sábado, 04 de Março de 2023 às 07:44



BRASIL & MATOS
VIAGENS E TURISMO



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, BRASIL E MATOS LTDA inscrita no CNPJ 00623949/0001-48 com sede nesta cidade de Mossoró a Rua Auri Brasil sala 01 vem por intermédio de seu representante legal Sr. MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA portador da carteira de identidade 002536522 SSP RN e inscrito no CPF sob n.º 074897724-43 declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n.º 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.º 9.854/99.

Mossoró Rn 06 de março de 2022


Brasil e Matos LTDA
CNPJ: 00.623.949/0001-48
Maxwell Alves Oliveira
Sócio Gerente



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0903.01/2023

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, por seu Ordenador de Despesas, ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, contemplando as seguintes atividades:

- a) contratação de prestação de serviço de emissão de passagens aéreas na forma de bilhetes e/ou E-Tickets para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme tabela abaixo:

Unidade Administrativa	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)	VALOR DO SERVIÇO A SER AGENCIADO
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NA RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL	R\$- 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)	70,00 (setenta reais) por serviço de agenciamento

TIPO DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR SERVIÇO DE AGENCIAMENTO (REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO)

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Emissão de bilhetes e/ou E-Tickets de passagens aéreas, devendo ser contratada a Empresa licitante que apresentar menor preço pelo valor dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, excluindo taxas de embarque, e melhores condições de prestação de serviço, de forma a garantir a imediata aquisição de passagens aéreas pelo menor preço oferecido pelas Companhias Aéreas, garantindo a correta aplicação de todos os descontos legalmente assegurados.

As passagens emitidas no formato Ida e volta contarão como única transação e corresponderão a uma única taxa de agenciamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.





JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A demanda apresentada consiste na prestação de serviços de emissão de passagens aéreas na forma de bilhetes e/ou E-Tickets, necessários e essenciais para a Administração, sobretudo para assegurar aos funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte o transporte para a realização das mais diversas atividades, tais como: participação em congressos, cursos, assembleias, encontros etc. em prol do legislativo municipal.

Como se sabe, para que os representantes desta Casa Legislativa, possam desempenhar suas funções em outros estados e municípios do país, principalmente na Capital Federal, a Câmara municipal necessita adquirir bilhetes de passagens aéreas e transportar seus citados representantes aos locais onde ocorrerão as atividades a serem executadas. Assim, para melhor promover o transporte de seus representantes legais em eventos que ocorrerão fora do estado do Ceará, com a máxima eficiência e eficácia, de forma rápida e segura, a Administração entende por bem ser necessária a contratação de uma empresa especializada neste ramo, para executar os serviços de agenciamento na reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas para todo território nacional e proporcionar maior comodidade e segurança na reserva e aquisição das referidas passagens aéreas.

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Unidade Administrativa	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)	VALOR DO SERVIÇO A SER AGENCIADO
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NA RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL	R\$- 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)	R\$- 70,00 (setenta reais) por serviço de agenciamento

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)





Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publicamos o aviso com este objeto no site oficial da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 28 de fevereiro de 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **BRASIL E MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.623.949/0001-48, com endereço na Rua Auri Brasil, nº 100, Sala 01, Bairro: Presidente Costa e Silva, Mossoró - Rio Grande do Norte - CEP: 59.625-260, representada por seu sócio Gerente, Sr. **Maxwell Alves de Oliveira**, portador do CPF nº 074.897.724-43.

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficou assim definida:

CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Valor da Taxa de Agenciamento: R\$ 70,00 (setenta reais) por serviço de agenciamento.

Tabuleiro do Norte-Ce, 09 de março de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial





ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, COM
A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rua Maia Alarcon, 371, Centro, em Tabuleiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Sr(a). Marcos Aurélio de Araújo, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, representada por seu sócio Gerente, Sr. _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 0903.01/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.**, contemplando as seguintes atividades:

- a) contratação de prestação de serviço de emissão de passagens aéreas na forma de bilhetes e/ou E-Tickets para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme tabela abaixo:
- b) **CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**
Emissão de bilhetes e/ou E-Tickets de passagens aéreas, devendo ser contratada a Empresa licitante que apresentar menor preço pelo valor dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, excluindo taxas de embarque, e melhores condições de prestação de serviço, de forma a garantir a imediata aquisição de passagens aéreas pelo menor preço oferecido pelas Companhias Aéreas, garantindo a correta aplicação de todos os descontos legalmente assegurados.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial





As passagens emitidas no formato Ida e volta contarão como única transação e corresponderão a uma única taxa de agenciamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o **valor global ESTIMADO** de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)	VALOR DO SERVIÇO A SER AGENCIADO
01	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NA RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL	R\$- 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)	

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5. O Contratante ao necessitar de emissão de passagem aérea, deverá requisitar por escrito e/ou Fone/Fax (ou e-mail) a emissão do respectivo E-Tickets e/ou bilhetes, à Empresa Contratada, fazendo a entrega do documento a um dos postos da Contratada;
- 4.6. Comunicar à Contratada, qualquer alteração ocorrida em data e horários das passagens já emitidas;
- 4.7. Informar, por escrito e/ou Fone/Fax (ou e-mail), os casos de não utilização de trechos de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento, devendo o reembolso do mesmo ser de acordo com a legislação vigente determinada pela ANAC – Agencia Nacional de Aviação Civil;
- 4.8. Receber e atestar as faturas apresentadas pela Contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial





- 5.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 5.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte;
- 5.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 5.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 5.12. A Contratada deverá atender todas as requisições de emissão de passagem aérea, formuladas pelo Contratante, as quais deverão ser por escrito e devidamente assinadas de acordo com a determinação do(a) Ordenador(a) de despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte ou a quem couber, que para tanto designará funcionário para tais atribuições.
- 5.13. Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, a Contratada deverá atender à requisição de emissão de passagem aérea formulada verbalmente pela determinação do(a) ordenador(a) de despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte ou a quem couber, que para tanto designará funcionário para tais atribuições.
- 5.14. Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de vôos pela companhia aérea, onde haja emissão de passagem a ser paga pela Câmara Municipal de



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial





Tabuleiro do Norte, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anterior escolhido.

5.15. Emitir passagens aéreas, a serem pagas pela Contratada, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2023**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento dos E-Tickets e/ou bilhetes aéreos emitidos dar-se-á até 24 horas após a apresentação da Nota Fiscal/fatura e a devida comprovação da regularidade fiscal por parte da contratada. A fatura deverá conter os valores indicados na proposta, incidente no faturamento total das tarifas, com o respectivo valor em real, assim como o valor dos bilhetes com a indicação dos descontos promocionais

7.2. Na intermediação para a compra de passagens aéreas a CONTRATADA cobrará da CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (_____) referente a taxa de agenciamento para emissão do bilhete de passagem.

7.3. Os vencimentos das faturas ocorrerão no prazo de até 24 horas após a entrega da Nota Fiscal/fatura dos serviços para que ocorra a emissão do bilhete de passagem em tempo hábil.

7.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no presente instrumento contratual.

7.4.1 A CONTRATADA indicará, obrigatoriamente, o número de sua conta corrente, nome e código da agência e instituição financeira onde deverá ser efetuado o crédito.

7.5. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES deverá apresentar, obrigatoriamente, quando do pagamento, a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES (em 02 vias, assinadas pelo representante legal), conforme determina Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal, a fim de evitar a retenção de impostos federais indevidos.

7.6. Referentemente aos demais tributos, a CONTRATADA será tributada de acordo com a legislação pertinente à época do pagamento.

7.7. Todo e qualquer pagamento referente ao objeto deste contrato fica condicionado à validade da regularidade fiscal da contrata, conforme exigida para habilitação.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, ao amparo da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada





no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLAÚSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, para conhecimento das questões





relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ___ de _____ de 2023.

Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial





PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DE PROCESSO E DE MINUTA DO TERMO CONTRATUAL ART. 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte,

Vem a esta assessoria jurídica o processo de Dispensa de Licitação nº 0903.01/2023, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE -CE, para atendimento e otimização de suas atividades.

Primeiro, em decorrência do valor auferido por Cada Unidade Gestora, que é inferior a R\$ **57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022), estamos diante da possibilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (**grifo nosso**). (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)

Depois, diante das informações declinadas no referido processo e com base na documentação acostada nos autos, podemos perceber que a administração cumpriu fielmente as recomendações legais, mais precisamente, com relação aos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a publicação do aviso



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial





contendo a intenção da pretendida contratação no site oficial da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, na forma que alude o art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.

Também, confirmamos que a proposta aprovada foi exatamente a de menor valor global, e que foram exigidas e observadas as condições de habilitação da proponente, sobretudo, no que pese a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e técnica.

Em análise ao processo da dispensa de licitação podemos constatar que este cumpriu, na forma regimental, as devidas formalidades, quais sejam:

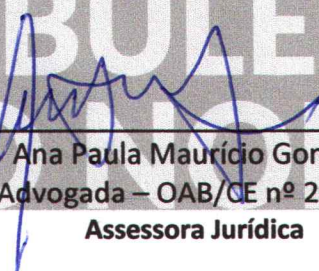
- a) Identificação da demanda;
- b) Projeto básico;
- c) Aviso de publicação;
- d) Cotações prévias de preços;
- e) Fundamentação legal;
- f) Justificativa da contratação;
- g) Justificativa do preço.

Assim, considerando que foram observadas as devidas recomendações e o rito processual legal, entendemos pela possibilidade da contratação direta do objeto, por dispensa de licitação, com esteio no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, todos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o nosso parecer,

Tabuleiro do Norte – Ce., 09 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**



Ana Paula Maurício Gondim
Advogada – OAB/CE nº 29.143
Assessora Jurídica



AUTORIZAÇÃO

Referimo-nos ao processo de Dispensa de Licitação nº 0903.01/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, contemplando as seguintes atividades:

- a) contratação de prestação de serviço de emissão de passagens aéreas na forma de bilhetes e/ou E-Tickets para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)	VALOR DO SERVIÇO A SER AGENCIADO
01	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NA RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL	R\$- 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)	R\$- 70,00 (setenta reais) por serviço de agenciamento

TIPO DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR SERVIÇO DE AGENCIAMENTO (REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO)

Considerando a necessidade da contratação dos serviços ora demandados e que foram cumpridas as devidas formalidades, à luz do que instrui o art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, com base no parecer jurídico apresentado por nossa assessoria, fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, para o atendimento do objeto acima especificado, pelos valores abaixo indicados:

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Valor da Taxa de Agenciamento: R\$ R\$- 70,00 (setenta reais) por serviço de agenciamento.

Prazo de execução: até 31 de dezembro de 2023.

Fica autorizada, também, a imediata convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de contrato e da competente ordem de serviço.

Tabuleiro do Norte-Ce, 09 de março de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial





Tabuleiro do Norte-Ce, 10 de março de 2023.



À

BRASIL E MATOS LTDA.

Endereço: Rua Auri Brasil, nº 100, Sala 01, Bairro: Presidente Costa e Silva,
Mossoró - Rio Grande do Norte
CEP: 59.625-260

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,


Cumprimentando-o cordialmente, vimos convocar essa empresa, por intermédio de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da presente convocação, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0903.01/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, contemplando as seguintes atividades:

- a) contratação de prestação de serviço de emissão de passagens aéreas na forma de bilhetes e/ou E-Tickets para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

Recebido, em 10 de março de 2023.



Maxwell Alves de Oliveira
CPF nº 074.897.724-43



(85) 4042 - 8600



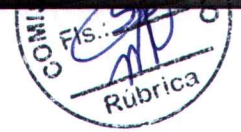
@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CONTRATO Nº 10.03.01/2023



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO
NORTE, COM A EMPRESA BRASIL E MATOS
LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rua Maia Alarcon, 371, Centro, em Tabuleiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Sr(a). Marcos Aurélio de Araújo, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **BRASIL E MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.623.949/0001-48, com endereço na Rua Auri Brasil, nº 100, Sala 01, Bairro: Presidente Costa e Silva, Mossoró - Rio Grande do Norte - CEP: 59.625-260, representada por seu sócio Gerente, Sr. **Maxwell Alves de Oliveira**, portador do CPF nº 074.897.724-43, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 0903.01/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.**, contemplando as seguintes atividades:

- a) contratação de prestação de serviço de emissão de passagens aéreas na forma de bilhetes e/ou E-Tickets para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme tabela abaixo:
- b) **CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

Emissão de bilhetes e/ou E-Tickets de passagens aéreas, devendo ser contratada a Empresa licitante que apresentar menor preço pelo valor dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, excluindo taxas de embarque, e melhores condições de prestação de serviço, de forma a garantir a imediata aquisição de passagens aéreas pelo menor preço oferecido pelas Companhias Aéreas, garantindo a correta aplicação de todos os descontos legalmente assegurados. As passagens emitidas no formato Ida e volta contarão como única transação e corresponderão a uma única taxa de agenciamento.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o **valor global ESTIMADO** de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)	VALOR DO SERVIÇO A SER AGENCIADO
01	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NA RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL	R\$- 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)	R\$- 70,00 (setenta reais) por serviço de agenciamento

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5. O Contratante ao necessitar de emissão de passagem aérea, deverá requisitar por escrito e/ou Fone/Fax (ou e-mail) a emissão do respectivo E-Tickets e/ou bilhetes, à Empresa Contratada, fazendo a entrega do documento a um dos postos da Contratada;
- 4.6. Comunicar à Contratada, qualquer alteração ocorrida em data e horários das passagens já emitidas;
- 4.7. Informar, por escrito e/ou Fone/Fax (ou e-mail), os casos de não utilização de trechos de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento, devendo o reembolso do mesmo ser de acordo com a legislação vigente determinada pela ANAC – Agencia Nacional de Aviação Civil;
- 4.8. Receber e atestar as faturas apresentadas pela Contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



- 5.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte;
- 5.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 5.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 5.12. A Contratada deverá atender todas as requisições de emissão de passagem aérea, formuladas pelo Contratante, as quais deverão ser por escrito e devidamente assinadas de acordo com a determinação do(a) Ordenador(a) de despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte ou a quem couber, que para tanto designará funcionário para tais atribuições.
- 5.13. Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, a Contratada deverá atender à requisição de emissão de passagem aérea formulada verbalmente pela determinação do(a) ordenador(a) de despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte ou a quem couber, que para tanto designará funcionário para tais atribuições.
- 5.14. Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de vôos pela companhia aérea, onde haja emissão de passagem a ser paga pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, ficando obrigada a providenciar outro vôo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o vôo anterior escolhido.



5.15. Emitir passagens aéreas, a serem pagas pela Contratada, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2023**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento dos E-Tickets e/ou bilhetes aéreos emitidos dar-se-á até 24 horas após a apresentação da Nota Fiscal/fatura e a devida comprovação da regularidade fiscal por parte da contratada. A fatura deverá conter os valores indicados na proposta, incidente no faturamento total das tarifas, com o respectivo valor em real, assim como o valor dos bilhetes com a indicação dos descontos promocionais

7.2. Na intermediação para a compra de passagens aéreas a CONTRATADA cobrará da CONTRATANTE o valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, referente a taxa de agenciamento para emissão do bilhete de passagem.

7.3. Os vencimentos das faturas ocorrerão no prazo de até 24 horas após a entrega da Nota Fiscal/fatura dos serviços para que ocorra a emissão do bilhete de passagem em tempo hábil.

7.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no presente instrumento contratual.

7.4.1 A CONTRATADA indicará, obrigatoriamente, o número de sua conta corrente, nome e código da agência e instituição financeira onde deverá ser efetuado o crédito.

7.5. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES deverá apresentar, obrigatoriamente, quando do pagamento, a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES (em 02 vias, assinadas pelo representante legal), conforme determina Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal, a fim de evitar a retenção de impostos federais indevidos.

7.6. Referentemente aos demais tributos, a CONTRATADA será tributada de acordo com a legislação pertinente à época do pagamento.

7.7. Todo e qualquer pagamento referente ao objeto deste contrato fica condicionado à validade da regularidade fiscal da contrata, conforme exigida para habilitação.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, ao amparo da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLAÚSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

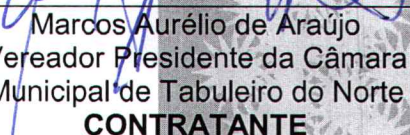





E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte-Ce, 10 de março de 2023.



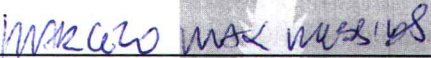


Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE




Maxwell Alves de Oliveira
BRASIL E MATOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Manoel Max Messias
CPF: 053.652.534-00

2. 

Nome: Bolando Guilherme de Oliveira Alves
CPF: 10.135.734-76

CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial





EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte torna público o extrato do Contrato nº 10.03.01/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0903.01/2023, a saber:

ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Valor da Taxa de Agenciamento: R\$ 70,00 (setenta reais) por serviço de agenciamento.

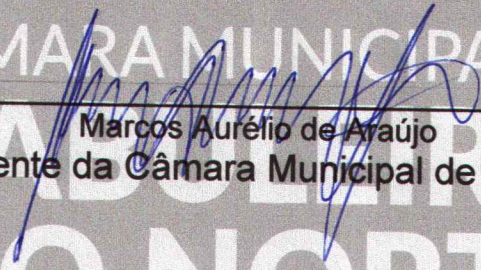
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

CONTRATADA: BRASIL E MATOS LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: Maxwell Alves de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Aurélio de Araújo

Tabuleiro do Norte-Ce, 10 de março de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial





CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do Contrato nº 10.03.01/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0903.01/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, foi afixado no dia 10 de março de 2023, na imprensa oficial desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tabuleiro do Norte-Ce, 10 de março de 2023.

Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**



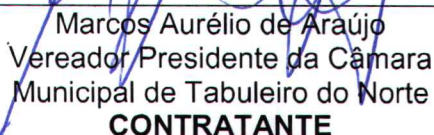



ORDEM DE SERVIÇO



Nº da Ordem de Serviço 10.03.01/2023	Modalidade da Licitação Dispensada
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	
Nº do Processo Dispensa nº 0903.01/2023	Data do Contrato 10 de março de 2023.
Contratado(a) BRASIL E MATOS LTDA	
Endereço Rua Auri Brasil, nº 100, Sala 01, Bairro: Presidente Costa e Silva, Mossoró - Rio Grande do Norte - CEP: 59.625-260	
Nº do CNPJ. 00.623.949/0001-48	Nº do Telefone/Fax (84) 3317-5107
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	
Valores Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Valor da Taxa de Agenciamento: R\$ 70,00 (setenta reais) por serviço de agenciamento.	
Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.	Prazo de Execução Até 31 de dezembro de 2023.

Tabuleiro do Norte-Ce, 10 de março de 2023.


Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE


Maxwell Alves de Oliveira
BRASIL E MATOS LTDA
CONTRATADA



(85) 4042 - 8600



@cmstabuleiro



@cmtn_oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP23007 - SEINFRA

Comissão Permanente de Licitação. DATA DE ABERTURA: 10/04/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da quadra poliesportiva no distrito de Bonfim, no município de Sobral/CE. Modalidade: Processo SPU Nº P240445/2023 - EDITAL de Tomada de Preços Nº TP23007 - SEINFRA. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. FONE: (88) 3677-1157 e 1146. A Comissão.

Sobral-CE, 20 de Março de 2023.
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.10.01 - TP - FME

A Prefeitura Municipal de Tejuçoca, Ceará, torna público que será realizada no dia 05/04/2023, às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuçoca, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro, Tejuçoca, Ceará, a Tomada de Preços nº 2023.03.10.01 - TP - FME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da escola (EEIF Sagrada Família) na localidade de Umarí, do Município de Tejuçoca/CE. Para aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se no endereço da CPL, citado acima, no horário entre 08h00min às 12h00min ou através do site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Tejuçoca - CE, 20 de março de 2023
JOSÉ MARCOS PINHO BRITO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023-ASTT

A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 05 de maio de 2023, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Nenê Plácido - Tianguá-CE, a documentação de habilitação e propostas de preços para a Concorrência Pública nº 01/2023-ASTT - Técnica e Preço - Contratação de serviços de publicidade de uma agência de propaganda pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 4.680/1965 para atendimento das necessidades da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 17h, nos dias úteis e nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tiangua.ce.gov.br/.

Tianguá - CE, 20 de março de 2023
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1603.01/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trairi - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 de Abril de 2023, às 13:00h, Horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o Nº 1603.01/2023 com fins a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades do Ensino Fundamental (Pacto pela Educação) através do Convênio Nº 044/2022 do Governo Estado, junto a Secretaria de Educação do Município de Trairi/CE. Maiores informações: site: www.bll.org.br e/ou no endereço citado e pelo email: comissaoelicitacao2021@outlook.com, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Trairi - CE, 20 de março de 2023
ALEX DA COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.15.1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.1 O Município de Várzea Alegre, através do fundo municipal de educação e a empresa Debora Moraes Da Silva Hortifruti. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento as escolas públicas e creches pertencentes ao Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 134.962,50 (cento e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2023. Signatários: Angela Maria Bernardino e Debora Moraes da Silva Hortifruti. Data de Assinatura do Contrato: 15 de março de 2023. Várzea Alegre - CE, 15 de março de 2023. Angela Maria Bernardino - Ordenadora de Despesas Fundo Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.15.2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.1 O Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa Nikolas Mikael Andrade Oliveira - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento as escolas públicas e creches pertencentes ao Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 56.932,50 (cinquenta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2023. Signatários: Angela Maria Bernardino e NIKOLA MIKAEL ANDRADE OLIVEIRA - ME, Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2023 - Várzea Alegre - CE, 15 de Março de 2023. Angela Maria Bernardino - Ordenadora de Despesas Fundo Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.15.3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.1 O Município de Várzea Alegre, através do fundo municipal de educação e a empresa Ferreira E Luna Comercio E Serviços - Ltda. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento as escolas públicas e creches pertencentes ao Município, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 155.992,50. Vigência do Contrato: 31/12/2023. Signatários: Angela Maria Bernardino e Ferreira E Luna Comercio E Serviços - Ltda, Data de Assinatura do Contrato: 15/03/2023. Várzea Alegre - CE, 15 de março de 2023. Angela Maria Bernardino - Ordenadora de Despesas Fundo Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.15.4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.1 O Município de Várzea Alegre, através do fundo municipal de educação e a empresa Sanchos Comercio De Generos Alimenticios Ltda. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento as escolas públicas e creches pertencentes ao Município, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 141.739,50. Vigência do Contrato: 31/12/2023. Signatários: Angela Maria Bernardino E Sanchos Comercio De Generos Alimenticios Ltda, Data de Assinatura do Contrato: 15/03/2023. Várzea Alegre - CE, 15 de março de 2023. Angela Maria Bernardino - Ordenadora de Despesas Fundo Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.20.1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.1 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento as escolas públicas e creches pertencentes ao Município, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor: R\$ 171.742,50. Data de Assinatura: 20/03/2023 Vigência: 31/12/2023. Signatários: Angela Maria Bernardino e YBP Comercial Ltda - ME e Angela Maria Bernardino - Ordenadora de Despesas Fundo Municipal de Educação.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE torna público que no período de 29 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, nos horários de atendimento ao público de 07h00min às 13h00min, na sede desta Secretaria, localizada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no Edital de credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de consultas e exames especializados, destinados ao atendimento da secretaria de saúde do município de Várzea Alegre/CE, referente a chamada pública Nº 001/2023. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE a partir da publicação deste aviso no endereço já citado, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br; ou ainda no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br; no horário de 07h00min às 13h00min.

Várzea Alegre/CE, 20 de março de 2023
EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 02.02.02/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01.02.02/2023. Órgão Contratante: Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte. Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Objeto: contratação da prestação de serviço de planejamento, organização, monitoramento e coordenação, bem como da recepção de acesso a eventos e sessões legislativas, com controle de fluxo do público nas dependências da Câmara Municipal. Valor Global: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023. Contratada: 29.853.037 Joao Lennon Silva Farias. Assina pela Contratada: João Lennon Silva Farias. Assina pela Contratante: Marcos Aurélio de Araújo. Tabuleiro do Norte-CE, 02 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 10.03.01/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0903.01/2023, a saber: Órgão Contratante: Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte. Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Objeto: contratação de empresa para a prestação dos serviços de agenciamento no fornecimento de passagens aéreas para todo território nacional, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte. Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Valor da Taxa de Agenciamento: R\$ 70,00 (setenta reais) por serviço de agenciamento. Vigência do Contrato: até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviço. Contratada: Brasil e Matos LTDA. Assina pela Contratada: Maxwell Alves de Oliveira. Assina pela Contratante: Marcos Aurélio de Araújo. Tabuleiro do Norte-CE, 10 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 13.02.01/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 13.02.01/2023, a saber: Órgão Contratante: Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte. Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal. Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00. Objeto: contratação da prestação de serviços de transmissão e divulgação radiofônica das ações e atividades parlamentares em emissoras de rádio difusão junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte. Valor Global: R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023. Contratada: Seven Tech LTDA. Assina pela Contratada: Alessandra Gomes Batista. Assina pela Contratante: Marcos Aurélio de Araújo. Tabuleiro do Norte-Ce, 13 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 02.02.01/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01.02.01/2023. Órgão Contratante: Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte. Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Objeto: contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-CE. Valor Global: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023. Contratada: Lideranca Assessoria e Consultoria LTDA. Assina pela Contratada: Josenilson Lopes de Menezes. Assina pela Contratante: Marcos Aurélio de Araújo. Tabuleiro do Norte-CE, 02 de fevereiro de 2023.





Tabuleiro do Norte-Ce, 10 de março de 2023.

À

BRASIL E MATOS LTDA.

Endereço: Rua Auri Brasil, nº 100, Sala 01, Bairro: Presidente Costa e Silva,
Mossoró - Rio Grande do Norte
CEP: 59.625-260

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,


Cumprimentando-o cordialmente, vimos convocar essa empresa, por intermédio de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da presente convocação, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0903.01/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, contemplando as seguintes atividades:

- a) contratação de prestação de serviço de emissão de passagens aéreas na forma de bilhetes e/ou E-Tickets para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

Recebido, em ___ de _____ de 2023.



Maxwell Alves de Oliveira
CPF nº 074.897.724-43



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CONTRATO Nº 10.03.01/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO
NORTE, COM A EMPRESA BRASIL E MATOS
LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rua Maia Alarcon, 371, Centro, em Tabuleiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Sr(a). Marcos Aurélio de Araújo, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **BRASIL E MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.623.949/0001-48, com endereço na Rua Auri Brasil, nº 100, Sala 01, Bairro: Presidente Costa e Silva, Mossoró - Rio Grande do Norte - CEP: 59.625-260, representada por seu sócio Gerente, Sr. **Maxwell Alves de Oliveira**, portador do CPF nº 074.897.724-43, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 0903.01/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.**, contemplando as seguintes atividades:

- a) contratação de prestação de serviço de emissão de passagens aéreas na forma de bilhetes e/ou E-Tickets para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme tabela abaixo:
- b) **CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

Emissão de bilhetes e/ou E-Tickets de passagens aéreas, devendo ser contratada a Empresa licitante que apresentar menor preço pelo valor dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, excluindo taxas de embarque, e melhores condições de prestação de serviço, de forma a garantir a imediata aquisição de passagens aéreas pelo menor preço oferecido pelas Companhias Aéreas, garantindo a correta aplicação de todos os descontos legalmente assegurados. As passagens emitidas no formato Ida e volta contarão como única transação e corresponderão a uma única taxa de agenciamento.



CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o **valor global ESTIMADO** de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)	VALOR DO SERVIÇO A SER AGENCIADO
01	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NA RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL	R\$- 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)	R\$- 70,00 (setenta reais) por serviço de agenciamento

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5. O Contratante ao necessitar de emissão de passagem aérea, deverá requisitar por escrito e/ou Fone/Fax (ou e-mail) a emissão do respectivo E-Tickets e/ou bilhetes, à Empresa Contratada, fazendo a entrega do documento a um dos postos da Contratada;
- 4.6. Comunicar à Contratada, qualquer alteração ocorrida em data e horários das passagens já emitidas;
- 4.7. Informar, por escrito e/ou Fone/Fax (ou e-mail), os casos de não utilização de trechos de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento, devendo o reembolso do mesmo ser de acordo com a legislação vigente determinada pela ANAC – Agencia Nacional de Aviação Civil;
- 4.8. Receber e atestar as faturas apresentadas pela Contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial





- 5.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte;
- 5.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 5.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 5.12. A Contratada deverá atender todas as requisições de emissão de passagem aérea, formuladas pelo Contratante, as quais deverão ser por escrito e devidamente assinadas de acordo com a determinação do(a) Ordenador(a) de despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte ou a quem couber, que para tanto designará funcionário para tais atribuições.
- 5.13. Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, a Contratada deverá atender à requisição de emissão de passagem aérea formulada verbalmente pela determinação do(a) ordenador(a) de despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte ou a quem couber, que para tanto designará funcionário para tais atribuições.
- 5.14. Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de vôos pela companhia aérea, onde haja emissão de passagem a ser paga pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, ficando obrigada a providenciar outro vôo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o vôo anterior escolhido.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial





5.15. Emitir passagens aéreas, a serem pagas pela Contratada, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2023**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento dos E-Tickets e/ou bilhetes aéreos emitidos dar-se-á até 24 horas após a apresentação da Nota Fiscal/fatura e a devida comprovação da regularidade fiscal por parte da contratada. A fatura deverá conter os valores indicados na proposta, incidente no faturamento total das tarifas, com o respectivo valor em real, assim como o valor dos bilhetes com a indicação dos descontos promocionais

7.2. Na intermediação para a compra de passagens aéreas a CONTRATADA cobrará da CONTRATANTE o valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, referente a taxa de agenciamento para emissão do bilhete de passagem.

7.3. Os vencimentos das faturas ocorrerão no prazo de até 24 horas após a entrega da Nota Fiscal/fatura dos serviços para que ocorra a emissão do bilhete de passagem em tempo hábil.

7.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no presente instrumento contratual.

7.4.1 A CONTRATADA indicará, obrigatoriamente, o número de sua conta corrente, nome e código da agência e instituição financeira onde deverá ser efetuado o crédito.

7.5. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES deverá apresentar, obrigatoriamente, quando do pagamento, a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES** (em 02 vias, assinadas pelo representante legal), conforme determina Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal, a fim de evitar a retenção de impostos federais indevidos.

7.6. Referentemente aos demais tributos, a CONTRATADA será tributada de acordo com a legislação pertinente à época do pagamento.

7.7. Todo e qualquer pagamento referente ao objeto deste contrato fica condicionado à validade da regularidade fiscal da contratada, conforme exigida para habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, ao amparo da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial





CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial





E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte-Ce, 10 de março de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE



Maxwell Alves de Oliveira
BRASIL E MATOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

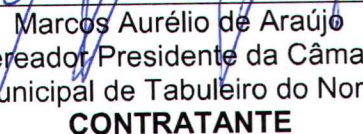




ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 10.03.01/2023	Modalidade da Licitação Dispensada
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	
Nº do Processo Dispensa nº 0903.01/2023	Data do Contrato 10 de março de 2023.
Contratado(a) BRASIL E MATOS LTDA	
Endereço Rua Auri Brasil, nº 100, Sala 01, Bairro: Presidente Costa e Silva, Mossoró - Rio Grande do Norte - CEP: 59.625-260	
Nº do CNPJ. 00.623.949/0001-48	Nº do Telefone/Fax (84) 3317-5107
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	
Valores Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Valor da Taxa de Agenciamento: R\$ 70,00 (setenta reais) por serviço de agenciamento.	
Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.	Prazo de Execução Até 31 de dezembro de 2023.

Tabuleiro do Norte-Ce, 10 de março de 2023.


Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE


Maxwell Alves de Oliveira
BRASIL E MATOS LTDA
CONTRATADA



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial